

6.5 — As matérias sobre as quais incide a prova de conhecimentos, que assumirá a forma escrita e terá a duração de 90 minutos, são as seguintes:

a) Legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 6 de Fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como as respectivas competências; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6.6 — Para a realização da prova de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação referida no presente aviso, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

7 — Nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes e, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3, do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou, expressão a utilizar no processo de selecção.

9 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Nos termos das alíneas t) e v), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do “Diário da República”, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Penvalva do Castelo, disponibilizada na página electrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penvalva do Castelo;

Vogais efectivos: Dr. António Manuel Cardoso Aguiar, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico da Secção Administrativa da Divisão Administrativa;

Vogais suplentes: Dr. Nicolau Gomes de Campos, técnico superior e José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior.

Paços do Município de Penvalva do Castelo, 16 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro).
303155893

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8397/2010

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo -, de um posto de trabalho de Técnico Superior.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de Abril de 2010.

- 1 — Pedro Gonçalo Faria Henriques Ferreira — 13,94
- 2 — Paula Cristina Silvério Belfo — 13,74
- 3 — Diana Dodan de Carvalho — 12,99
- 4 — Ana Cristina Simões Sequeira — 12,16

Penela, 16 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Paulo Jorge Simões Júlio).

303157529

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 8398/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional (um cantoneiro e um motorista de transportes colectivos) do mapa de pessoal do município de Pinhel.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência dos meus Despachos n.º 51 e 66, de 09 de Março de 2010, e deliberação da Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho em epígrafe, constantes do Mapa de Pessoal aprovado, e não ocupados.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Identificação dos postos de trabalho: Dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional que se caracterizam genericamente pelo desempenho do conteúdo funcional constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, grau de complexidade 1, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o nível habilitacional e as actividades constantes do Mapa de Pessoal aprovado e que a seguir se indicam:

Referência — 1

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro), nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional. Área de actividade: Higiene e Limpeza.

Referência — 2

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (motorista de transportes colectivos), nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional. Área de actividade: Trânsito e Rede Viária.

2.1 — Para o posto de trabalho de motorista de transportes colectivos os candidatos deverão ser titulares de carta de condução adequada às funções a exercer.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Pinhel.

4 — Posição remuneratória: Tendo em conta o que dispõe o artigo, 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Pinhel) e terá lugar, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Tendo em conta o que dispõe o n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no cumprimento dos princípios constitucionais de economia e eficiência e eficiência da gestão da Administração Pública, e conforme deliberado pela Câmara Municipal em 19 de Março de 2010, podem ser admitidos ao concurso candidatos que tenham uma relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado por Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pinhel ou na página electrónica do Município em www.cm-pinhel.pt e tem que ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Presidente da Câmara Municipal de Pinhel — Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303 Pinhel.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão:

- a) De fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) De fotocópia do Cartão de Cidadão, ou fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º de Identificação Fiscal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8.7 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Pinhel ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo.

8.8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos da situação em que os candidatos se encontram, em relação aos requisitos do ponto 5.1 do presente aviso, salvo se os mesmos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

8.9 — *Curriculum Vitae* se aplicável.

8.10 — Quando aplicável, declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo fixado para apresentação de candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Métodos de selecção: Conforme previsto no n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

10.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50, não sendo convocados para o método seguinte.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Será oral, de natureza teórica (PCT), e de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores, com a duração máxima de 60 minutos, sem consulta, com a valorização de 60% e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

Referência — 1

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Referência — 2

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código da Estrada

10.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportará duas fases eliminatórias entre si e é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método para os que tenham passado a primeira, serão classificados através dos níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% POC + 40\% AP}{2}$$

Sendo:

OF — Ordenação Final

POC — Prova Oral de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

10.5 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção, obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular;

Entrevista de Avaliação de Competências.

10.6 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD)}{10}$$

Sendo:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

10.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.8 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% AC + 40\% EAC}{2}$$

Sendo:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

12 — Composição do Júri para as duas referências:

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Eng.º João Luís Rodrigues Almeida, Director do Departamento de Obras Municipais e José Carlos Lopes Neves, Encarregado Geral Operacional;

Vogais suplentes: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro e Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, colocados em situação de mobilidade especial, se os houver e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município, sita na Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303, Pinhel e divulgada no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do art.º 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município, com sede indicada no ponto 15 deste aviso, e disponibilizada na página electrónica também ali indicada, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre concorrentes, serão adoptados os critérios de preferência previstos no artigo 35, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego: No cumprimento das normas legais aplicáveis ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — São dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado pela DGAEP sobre a matéria.

22 — Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página desta Câmara Municipal (www.cm-pinhel.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, também por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Pinhel, 13 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, António Luís Monteiro Ruas.

303142568

Aviso n.º 8399/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira técnica superior destinados ao desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular, do mapa de pessoal do município de Pinhel.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência dos meus Despachos n.ºs 57,58,65,68/2010, de 09 de Março, e deliberação da Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho em epígrafe, constantes do Mapa de Pessoal aprovado, e não ocupados:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Identificação dos postos de trabalho — Nove postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior que se caracterizam pelo desempenho das seguintes funções: funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º, da mesma lei, e áreas de actividade constantes do Mapa de Pessoal aprovado e que a seguir se indicam:

Referência 1 — Dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Inglês — Alemão (Ensino de). Área de actividade: Educação;

Referência 2 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (variante de Estudos Portugueses e Alemães). Área de actividade: Educação;

Referência 3 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Ingleses — Área de actividade: Educação;

Referência 4 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas variante de Estudos Ingleses e Alemães — Área de Actividade: Educação;

Referência 5 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura no Curso de Professores do Ensino Básico, 2.º ciclo, na variante Português — Francês. Área de Actividade: Educação;

Referência 6 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa. Área de actividade: Educação;

Referência 7 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Ensino Básico (variante de Educação Física). Área de Actividade: Desporto e Tempos Livres;

Referência 8 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Desporto. Área de Actividade: Desporto e Tempos Livres.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Pinhel.

4 — Posição remuneratória: Tendo em conta o que dispõe o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Pinhel) e terá lugar, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Tendo em conta o que dispõe o n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no cumprimento dos princípios constitucionais de economia eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e conforme deliberado pela Câmara Municipal em 19 de Março de 2010, podem ser admitidos ao concurso candidatos que tenham uma relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado por Despacho n.º 11321/2009, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pinhel ou na página electrónica do Município em www.cm-pinhel.pt e tem que ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Presidente da Câmara Municipal de Pinhel — Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400-303 Pinhel.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.